**PREÂMBULO**

|  |  |
| --- | --- |
| ***DIA*** | ***15/08/2019*** |
| ***HORA*** | ***Às 14 horas*** |
| ***LOCAL*** | ***Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito*** |
| ***ENDEREÇO*** | ***Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS*** |
| ***INFORMAÇÕES*** | ***Fones: (53) 3245-8020/3245-7299***  ***Dias úteis das 8 horas às 11h56 e das 13 h às 15h36min***  ***E-mail: licitacoes.candiota@gmail.com***  ***Home page: www.candiota.rs.gov.br*** |

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria 255/2017, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO** ”.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica idônea para administração dos programas de estágios para estudantes matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior, sem vínculo empregatício, para atuarem em dependências da Prefeitura Municipal de Candiota, obedecidas as características de cada setor , conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital

1.2. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze)meses;

1.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes: Secretaria de Finanças– Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica.

***1.4. A proposta mais vantajosa será aquela que oferecer a menor taxa em percentual de administração a incidir sobre o valor da bolsa de complementação educacional paga ao estagiário.***

**1.5 valor máximo admitido para taxa administrativa será 10% sobre o valor da bolsa, sendo que as propostas acima deste percentual serão desclassificadas.**

**2 -DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas/ e ou física que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**3 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Candiota**

**Edital de Pregão n° 0 --/2019**

**Envelope n° 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Candiota**

**Edital de Pregão n° 0\_\_/2019**

**Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

**4 - DO CREDENCIAMENTO:**

Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes n.º 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa ou procuração caso pessoa fisica, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

**5 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 -PROPOSTA DE PREÇO e 02 -DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6 -PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo o Lote, apresentando o percentual (%) da taxa de administração, que incidirá sobre o valor da bolsa de complementação educacional a ser paga ao estagiário.

6.2 No percentual (%) da taxa de administração, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverá estar incluído, obrigatoriamente, todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, mão-de-obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, emolumentos e quaisquer outras despesas relativas à operação, excluído a CONTRATANTE de qualquer solidariedade.

6.3 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

**a**) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

**b)** ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

**c)** ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

**d)** indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3° do art 64 da Lei 8.666/93;

e) as propostas deverão conter percentual cobrado pelo serviço prestado,

**6.4 Valor máximo admitido para taxa administrativa será 10% sobre o valor da bolsa, sendo que as propostas acima deste percentual serão desclassificadas.**

**7 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de MENOR PERCENTUAL e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentual iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 -DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual , podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor Percentual apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de percentual proposto e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor percentual.

**7.13 Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem percentual manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8 -DA HABILITAÇÃO:**

8.1. **DE PESSOAS JURÍDICAS**

8.1.2) Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa (cópia);

8.1.3) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF));

8.1.4) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;

8.1.5) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.6) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;

8.1.7) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, sede da empresa;

8.1.8) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

8.1.9) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8.1.10) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o **anexo II**;

8.1.11) Declaração da licitante de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo III**.

8.1.12) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.13) Comprovação de Experiência descrito por ente publico ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação;

* 1. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Observação:** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Ulisses Guimarães nº 250, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Candiota, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 14:36 horas do último dia do prazo do item anterior.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura;

11.2. A execução do Contrato será objeto de **acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável Técnico do Gabinete do Prefeito**, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional ou rompimento do contrato, quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

12.1. Mensalmente, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria de finanças.

12.1.1 Para efeito de controle dos serviços prestados a Administração deverá registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestados, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

12.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a adjudicatária deverá encaminhar as Guias de Recolhimento de Tributos, ou outra que venha a substitui-la.

12.3. O pagamento da taxa de administração será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças no prazo de 15(quinze) dias, subseqüente ao mês de realização do estágio, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.4. No que tange o valor da bolsa, este será repassado com desconto do(s) dia(s) em que o estagiário faltou. Neste ínterim, a Contratada deverá apresentar o valor das bolsas em conformidade com os dias trabalhados, que serão anotados em formulários próprios individuais e estes por sua vez serão encaminhados no original juntamente com a Nota Fiscal Fatura do referido mês, para efeito de conferência, atesto e pagamento.

12.5. O percentual da taxa de administração a ser paga a Contratada, continua sendo sobre o valor integral da bolsa concedida ao(s) estagiário(s) faltoso(s).

12.6. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

**13 – DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

**15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candiota, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Ulisses Guimarães n.º 250 centro, CEP 96.495-000, Candiota ou pelo telefone 53 3245 7299 ou 8065, falar com Alexandre Vedooto no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Candiota, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital, para serem utilizados como modelos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Candiota, 30 de julho de 2019.

***GIL DEISON LOPES PEREIRA*PREFEITO EM EXERCICIO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

Contratação de pessoa jurídica idônea para administração dos programas de estágios para estudantes matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior, sem vínculo empregatício, para atuarem em dependências da Prefeitura Municipal de Candiota, obedecidas as características de cada setor.

**2. JUSTIFICATIVA.**

A contratação de pessoa jurídica para disponibilização de estagiários tem como meta a complementação do ensino no processo de aprendizagem dos estudantes, cuja parte prática, aliada à teoria constitui-se em instrumentos de integração, fixação e compreensão dos conteúdos, além de aperfeiçoamento técnico, cultural e da valiosa experiência de relacionamento social e profissional, prática essa fundamental para preparar os futuros profissionais.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

À Contratada caberá:

3.1. Elaborar toda documentação legal prevista na Lei nº 11.788/08, seja para admissão ou para desligamento do estagiário;

3.1.1. Intermediar convênio entre este Município de Candiota e as instituições de ensino médio, técnico e superior registradas no MEC;

3.1.2. Elaborar toda documentação, planilhas e afins acerca do acompanhamento sistemático do estagiário nas dependências da Prefeitura Municipal de Candiota, desde a sua admissão até o seu desligamento, envolvendo todos os atos praticados entre as partes aqui citadas tais como:

a) sistemática de organização, orientação e supervisão entre a Contratada e a Contratante;

b) gráficos sintéticos de avaliação do estagiário;

c) folha de frequência;

d) Anotação de ocorrência;

e) declarações, atestados entre outros.

3.2. Contratar as suas expensas a apólice de seguro conforme disposto no art. 9º, IV da Lei 11.788/08 e encaminhar cópia do referido contrato a Contratante;

3.3. Realizar, diante da necessidade e oportunidade, a administração de novos estagiários, selecionados pela Prefeitura Municipal de Candiota, conforme necessidade;

3.4. Apresentar a fatura mensal com os originais dos formulários das folhas de frequência, para a conferência, atesto e o pagamento, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização do estágio;

3.4.1. Observar o procedimento para que não hajam atrasos nos repasses das informações dos setores onde atuam os estagiários, prejudicando assim o procedimento do repasse de recursos;

3.5. Realizar o pagamento dos estagiários, utilizando os recursos financeiros do repasse efetuado pela Prefeitura Municipal de Candiota;

3.6. Enviar os comprovantes de pagamentos dos estagiários ao Setor Financeiro da Contratante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do repasse previsto;

3.7. Ofertar Cursos de Qualificação semestral aos estagiários;

3.8. Manter um canal de comunicação com as Secretarias onde atuarão os estagiários com o nome da pessoa responsável, fone, fax, celular e e-mail.

3.9. E demais atribuições e obrigações contidas no contrato a ser celebrado.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

À Contratante caberá:

4.1. Prestar informações à Contratada sobre a quantidade de vagas oferecidas de acordo com a necessidade, com especificações de período, horário, setor, valor da bolsa, data e localidade para apresentação do estudante;

4.2. Encaminhar à Contratada a relação dos estudantes selecionados;

4.3. Receber os estudantes encaminhados estabelecendo com os mesmos as condições de realização do estágio;

4.4. Ensejar, ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis ao seu curso de formação;

4.5. Efetuar o pagamento mensal à Contratada do valor correspondente a bolsa de estudo e da taxa de administração;

4.6. Não desviar a função do estagiário, a qual foi pré-estabelecida, ou exceder em sua carga horária de estágio;

4.7. Responder à Contratada, quando instada, através da Secretaria onde atua o estagiário, por formulário e períodos pré-estabelecidos entre as partes, subsídios demandados que possibilitem o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do estagiário e do estágio;

4.8. Informar à Contratada, após solicitação desta, através do órgão/setor onde atua o estagiário, no último dia útil de cada mês, através de formulário próprio (folha de frequência), registrando as eventuais ausências, faltas, atrasos e/ou omissões do estagiário que impliquem na emissão da Nota Fiscal Fatura para efeito de pagamento com as possíveis e devidas deduções;

4.9. Informar à Contratada a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de estágio;

4.10. Assinar após análise jurídica, os documentos legais providenciados pela Contratada;

4.11. Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicados nos Acordos de Cooperação e Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;

4.12. Informar à Contratada, de imediato, através da Secretaria onde atua o estagiário, sempre que identificada(s) irregularidade(s) na conduta do estagiário, para as necessárias providências legais;

4.13. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados à Contratada, quando solicitado.

**5. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.**

Os serviços serão prestados na sede desta Prefeitura Municipal de Candiota onde existirem vagas a serem supridas por estagiários.

**6. QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS.**

O quantitativo de estagiários será de até 80 (oitenta), cujas vagas serão distribuídas, conforme necessidade da Administração Municipal.

**7. DA BOLSA AUXÍLIO DO ESTAGIÁRIO.**

Cada estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor correspondente, conforme curso em andamento:

- Nível Superior: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

- Nível Técnico: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

- Nível Médio: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

**8. CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO.**

A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.

**9. REQUISITOS BÁSICOS.**

Estar entre os candidatos selecionados pela Prefeitura de Candiota e regularmente matriculado em curso provido por órgão registrado no MEC;

**10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO.**

O estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante comprovação de matrícula na Instituição de Ensino.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

A vigência do futuro Contrato será contada à partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**12. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.**

FABIANO CAMARGO MUSSOLINE

Chefe de Gabinete

ALEXANDRE VEDOOTO

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO II**

***MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS***

PREGÃO PRESENCIAL N. 0---/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do representante legal infra assinado, declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão nº 0--/2019, que, após a análise do mesmo nossa proposta de percentual será de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso) que irá incidir sobre cada bolsa auxílio ao estagiário , o qual passa a integrar a Carta Proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado o serviço;
5. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
6. Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
7. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

Assinatura do Proponente

Local, data e assinatura do proponente.

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INIDONIEDADE***

PREGÃO PRESENCIAL N. 0\_\_\_\_/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A ........................(Razão Social da empresa).................., CNPJ º..................,localizada à................................ DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 0\_\_/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Candiota RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP 0......../2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N. 0\_\_\_/2019

(Nome da Empresa),CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**ANEXO V**

## MINUTA DE CONTRATO

***TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E ............. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIÁRIOS***

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE candiota, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – Dario Lassance, na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal

e

a empresa ..................................., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º ..........................., com sede à rua ............................. – ..............., neste ato representada por .........................................., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..............................................., têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica idônea para administrar o Programa de Estágio, conforme descrição prevista no Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº............/2019, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelo Edital, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A contratação, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme Edital PP …................../2019 a que se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar informações à Contratada sobre a quantidade de vagas oferecidas de acordo com a necessidade, com especificações de período, horário, setor, valor da bolsa, data e localidade para apresentação do estudante;

b) encaminhar à Contratada a relação dos estudantes selecionados para estágio:

c) Receber os estudantes encaminhados estabelecendo com os mesmos as condições de realização do estágio;

d) Ensejar, ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis ao curso em que esteja matriculado;

e) Efetuar o pagamento mensal à Contratada do valor correspondente a bolsa auxílio e da taxa de administração;

f) Não desviar a função do estagiário, a qual foi pré-estabelecida, ou exceder em sua carga horária de estágio;

g) Responder à Contratada, quando instada, por formulário e período pré-estabelecidos entre as partes, subsídios demandados que possibilitem o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do estagiário e do estágio;

h) Informar à Contratada após solicitação, no último dia útil de cada mês, através de formulário próprio, eventuais ausências, faltas, atrasos ou omissões do estagiário que impliquem na emissão da Nota Fiscal Fatura para efeito de pagamento com as possíveis e devidas deduções;

i) Informar à Contratada a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas

no Termo de Compromisso de estágio;

l) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicados nos Acordos de Cooperação e Termos de Compromisso de Estagio celebrados com os estagiários;

m) Informar à Contratada, de imediato, sempre que identificada(s) irregularidade(s) na conduta do estagiário, para as necessárias providências legais;

n) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados a Contratada, quando solicitado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital;

b) Após a homologação da licitação, assinar o Termo Contratual ou documento equivalente relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Edital;

c) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

d) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do

serviço, sem prévia autorização da Contratante;

e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo do férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura de Candiota, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

f) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio;

g) Acompanhar a realização do estágio junto à Contratante, disponibilizando às respectivas Instituições de Ensino as informações pertinentes;

h) Notificar a Contratante qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pelas Instituições de Ensino;

i) Fornecer à Prefeitura de Candiota, sempre que necessário, instruções detalhadas e específicas acerca de prática e supervisão de estagiários em suas dependências;

j) Acompanhar a freqüência dos estudantes às aulas, conforme exigência contida no art. 1º, parágrafo primeiro da Lei 6.494/77, informando a Prefeitura de Candiota, a cada semestre, a comprovação de matrícula, bem como, de imediato, o não comparecimento do estudante às aulas, o trancamento de matrícula, o jubilamento, o abandono do curso, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante desta Instituição;

k) Promover treinamento de integração para os estagiários;

l) Fornecer formulários ao bom desempenho dos serviços prestados;

m) Pagar as suas expensas o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, tendo em vista as atividades desempenhadas, durante a vigência do Contrato;

n) Enviar uma cópia do referido Contrato de Seguro dos estagiários ao Setor de Compras;

o) Apresentar a fatura mensal com os originais dos formulários das folhas de freqüência, para a conferência, atesto e o pagamento, até o 5º dia do mês subseqüente ao da realização do estágio, conforme Termo de Referência;

p) Responsabilizar-se pela efetuação do pagamento mensal dos estagiários, mediante repasse mensal de valores para a CONTRATADA

q) Enviar à Contratante comprovante dos repasses dos valores das bolsas aos estagiários em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento do repasse.

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Edital, sem prévia anuência da Prefeitura de Candiota;

s) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

t) Explicitar que o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário receberá bolsa de complementação de estágio, em valor correspondente a remuneração mínima legal, através da mesma, mediante repasse da Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO.

À licitante vencedora caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Candiota;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste

Pregão.

d) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Candiota, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço, sobre o valor da bolsa do estagiário, um percentual de \_\_\_\_\_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO ÚNICO– DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, ficando a CONTRATATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, oficialmente, sobre fato que justifique esse restabelecimento;

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

a) Os recursos serão transferidos mensalmente a Contratada, de acordo com Cronograma de Pagamento definido pela Contratante, mediante repasse de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal, com valores das bolsas e da taxa de administração, acompanhada de relação nominal dos estagiários em atividades nas respectivas alocações e originais dos formulários das folhas de freqüência.

b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

c) A Prefeitura de Candiota reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

d) A transferência de recursos terá o seguinte procedimento:

1 - O pagamento da taxa de administração será efetuado juntamente com o depósito do valor das bolsas de estágio até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao mês de realização do estágio.

2 - No que tange o valor da bolsa, este será repassado com desconto do(s) dia(s) em que o estagiário faltou. Neste ínterim, a Contratada deverá apresentar o valor das bolsas em conformidade com os dias trabalhados, que serão anotados em formulários próprios individuais e estes por sua vez serão encaminhados no original juntamente com a Nota Fiscal Fatura do referido mês, para efeito de conferência, atesto e pagamento.

3 - O percentual da taxa de administração a ser paga a Contratada, continua sendo sobre o valor integral da bolsa concedida ao(s) estagiário(s) faltoso(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Elemento de Despesa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA , inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os bens adquiridos subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE , o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA , por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/02 e no item 15 do edital, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Aplicação das sanções administrativas, conforme descrito no item 15 do Edital em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do futuro Contrato será contada à partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bagé do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES , na presença das testemunhas abaixo.

**Candiota, ….............de julho de 2019.**

Pela “CONTRATADA” PELA “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”

CONTRATADA **Adriano Castro dos Santos**

PREFEITO

TESTEMUNHAS

NOME\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ASS.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ASS.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_